



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 06 DE OUTUBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

## LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2020

Bayeux/PB 06 de outubro de 2020

(Projeto de Lei Ordinária nº 48/2019 - Vereador José Eraldo - Lico)

Oficializa a Denominação de Rua Dr. Bezerra de Menezes, CEP no 58.308-510, o logradouro público que fica localizado no bairro Alto da Boa Vista, e dá outras providências.

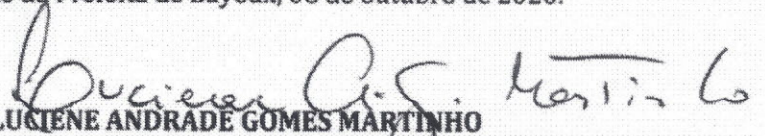
**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**1ª** Fica oficializada a denominação de **Rua Dr. Bezerra de Menezes** o logradouro público localizado no Bairro Alto da Boa Vista, neste Município, que possui código de endereçamento postal, cadastramento na Secretaria Municipal de Planejamento, afixação da placa contendo a aludida designação e é reconhecida por toda a população do município de Bayeux.

**Art. 2º** A edição desta Lei tem efeitos de oficialização da denominação da **Rua Dr. Bezerra de Menezes**, inserido com a leiacima citada.

**Art.3º** Entrará em vigor na data de sua publicação e revogando os dispositivos legais existentes que tratem da presente matéria.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 06 de outubro de 2020.

  
**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
Prefeita Constitucional



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 06 DE OUTUBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

## LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2020

Bayeux/PB 06 de outubro de 2020

(Projeto de Lei Ordinária nº 49/2019 - Vereador José Eraldo - Lico)

**Oficializa a Denominação de Rua Cícero Gadelha, CEP nº 58.308-500, o logradouro público que fica localizado no bairro Alto da Boa Vista, e dá outras providências.**

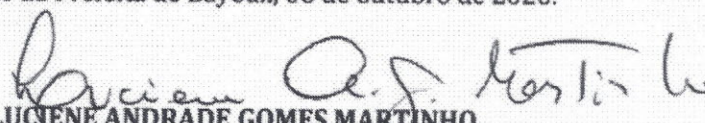
**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializada a denominação de **Rua Cícero Gadelha**, o logradouro público localizado no Bairro Alto da Boa Vista, neste Município, que possui código de endereçamento postal, cadastramento na Secretaria Municipal de Planejamento, afixação da placa contendo a aludida designação e é reconhecida por toda a população do município de Bayeux.

**Art. 2º** A edição desta Lei tem efeitos de oficialização da denominação da **Rua Cícero Gadelha**, inserido com a lei acima citada.

**Art. 3º** Entrará em vigor na data de sua publicação e revogando os dispositivos legais existentes que tratem da presente matéria.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 06 de outubro de 2020.

  
**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
Prefeita Constitucional



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 06 DE OUTUBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

## LEI MUNICIPAL Nº 1.566/2020

Bayeux/PB 06 de outubro de 2020

(Projeto de Lei Ordinária nº 50/2019 - Vereador José Eraldo - Lico)

**Oficializa a Denominação de Rua Edgar Seager, CEP nº 58308-380, o logradouro público que fica localizado no bairro Alto da Boa Vista, e dá outras providências.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializada a denominação de **Rua Edgar Seager** o logradouro público localizado no Bairro Alto da Boa Vista neste Município, que possui código de endereçamento postal, cadastramento na Secretaria Municipal de Planejamento, afixação da placa contendo a aludida designação e é reconhecida por toda a população do município de Bayeux.

**Art. 2º** A edição desta Lei tem efeitos de oficialização da denominação da **Rua Edgar Seager**, inserido com a lei acima citada.

**Art.3º** Entrará em vigor na data de sua publicação e revogando os dispositivos legais existentes que tratem da presente matéria.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 06 de outubro de 2020.

  
**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 06 DE OUTUBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2020**  
Bayeux/PB 06 de outubro de 2020  
(Projeto de Lei Ordinária nº 52/2019 – Vereador José Eraldo – Lico)

**Oficializa a Denominação de Rua Edvaldo Pereira de Vasconcelos, CEP nº 58308-480, o logradouro público que fica localizado no bairro Alto da Boa Vista, e dá outras providências.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializada a denominação de **Rua Edvaldo Pereira de Vasconcelos** o logradouro público localizado no Bairro Alto da Boa Vista neste Município, que possui código de endereçamento postal, cadastramento na Secretaria Municipal de Planejamento, afixação da placa contendo a aludida designação e é reconhecida por toda a população do município de Bayeux.

**Art. 2º** A edição desta Lei tem efeitos de oficialização da denominação da **Rua Edvaldo Pereira de Vasconcelos, inserido com a lei acima citada.**

**Art.3º** Entrará em vigor na data de sua publicação e revogando os dispositivos legais existentes que tratem da presente matéria.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 06 de outubro de 2020.

  
**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 13 DE NOVEMBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

## LEI MUNICIPAL Nº 1.573/2020

Bayeux/PB 13 de novembro de 2020

(Projeto de Lei Ordinária nº 06/2019 – Vereador Roberto da Silva)

*Dispõe sobre a introdução de texto informativo impresso no verso dos carnês de pagamento do IPTU, sobre o direito de isenção do imposto nos casos previstos em lei e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

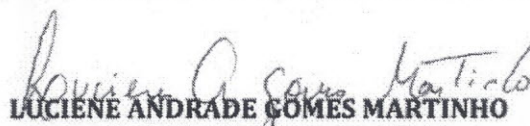
**Art. 1º** - O Poder Executivo introduzirá, no verso dos carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, informações sobre o direito de isenção do imposto.

Parágrafo único - O texto a que se refere o caput deste artigo deverá conter as informações necessárias, de forma clara, para que o contribuinte tome conhecimento das possibilidades de se enquadrar na isenção do imposto, bem como, a legislação que o embasa e o procedimento para fazer o requerimento.

**Art. 2º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade em publicar no site oficial da Prefeitura as informações sobre o direito de isenção do referido imposto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor logo após sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 13 de novembro de 2020.

  
**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 13 DE NOVEMBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

## LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2020

Bayeux/PB 13 de novembro de 2020

(Projeto de Lei Ordinária nº 51/2019 – Vereador José Eraldo-Lico)

Oficializa a Denominação da Travessa Edgar Saeger, CEP nº 58.113-024, localizada no bairro Alto da Boa Vista, e dá outras providências.


**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializada a denominação de Travessa Edgar Saeger, o logradouro público localizado no Bairro Alto da Boa Vista, neste Município, que possui código de endereçamento postal, cadastramento na Secretaria Municipal de Planejamento, afixação da placa contendo a aludida designação e é reconhecida por toda a população do município de Bayeux.

**Art. 2º** A edição desta Lei tem efeitos de oficialização da denominação da Travessa Edgar Saeger inserida com a lei acima citada.

**Art. 3º** Entrará em vigor na data de sua publicação e revogando os dispositivos legais existentes que tratem da presente matéria.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 13 de novembro de 2020.

  
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
Prefeita Constitucional



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 13 DE NOVEMBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

## LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2020

Bayeux/PB 13 de novembro de 2020

(Projeto de Lei Ordinária nº 08/2020 - Vereador Uedson Orelha)

Denomina de Luís José Xavier Filho, a Praça que fica ao lado do estádio municipal Lourival Caetano, na Rua Plácido de Oliveira Lima, no bairro da Imaculada, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Luís José Xavier Filho**, a Praça que fica ao lado do estádio municipal Lourival Caetano, na Rua Plácido de Oliveira Lima, no bairro da Imaculada, neste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal determinará ao setor competente, a proceder com o cadastramento do logradouro público e a afixação da placa contendo o nome constante no *caput* do artigo anterior e o respectivo número do Código de Endereçamento Postal.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, comunicar às empresas concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel, e empresas de correios e telégrafos, sobre a denominação e oficialização da Praça **Luís José Xavier Filho**, de que trata a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 13 de novembro de 2020.

  
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
Prefeita Constitucional



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
EDIÇÃO EXTRA - 13 DE NOVEMBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA

## LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2020

Bayeux/PB 13 de novembro de 2020

(Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020 – Vereador José Eraldo Barbosa da Cunha)

Obriga os estabelecimentos bancários e similares e demais pontos comerciais a instalar lavável no interior dos seus estabelecimentos no município de Bayeux/PB e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam obrigados os estabelecimentos bancários e similares e demais pontos comerciais a instalar lavável (para lavar e higienizar as mãos) no interior dos estabelecimentos, como forma de prevenir a contaminação e transmissão de doenças por vírus e bactérias.

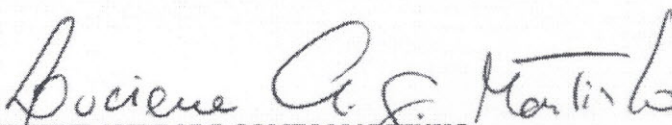
**Art. 2º** Os laváveis deverão ser instalados em locais de fácil visualização e com acessibilidade às pessoas com deficiência.

**Art. 3º** A fiscalização será feita pelo órgão municipal competente.

**Art. 4º** A Prefeitura deverá implantar políticas de divulgação e conscientização em higienização aos munícipes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 13 de novembro de 2020.

  
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
Prefeita Constitucional